LEI Nº. 1.481/2016

Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1453/2016.

Osmar Felipe Junior, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O caput do artigo 3º da Lei 1453/2016, passa a contar com a seguinte redação:

"**Art. 3° O FME** será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

I- Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II- Um Representante do Poder Executivo Municipal;
III- Um Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV- Um Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
V- Dois representantes das escolas públicas estaduais do município de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, sendo pelo menos 01 (um) docente;
VI- Dois representantes das escolas públicas municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, sendo pelo menos 01 (um) docente;
VII- Um Representante da Educação Especial Municipal;
VIII- Um Representante de pais de alunos do município;
IX- Um Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
X- Um Representante da Associação da Cunhatur;
XI- Um Representante da Associação do COMPHACC;
XII- Um Representante do Poder Legislativo Municipal;
XIII- Um Representante da Secretaria de Assistência e Promoção Social;
XIV- Um Representante do CMDCA;
XV– Um Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE."

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 09 de setembro de 2016.

Osmar Felipe Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA